



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 91/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

**MENOR PREÇO**

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16/2024. em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Abertura da Sessão Pública: **Às 08:01 hs (oito horas e um minuto) do Dia 06/07/2026**

Endereço Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Dayane Aparecida Cordeiro Costa  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de ARICANDUVA/MG, à Av. Tarcísio Geraldo Andrade, nº 229 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.511/0001-53, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 16/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Aricanduva, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 15/2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**DATA DA SESSÃO: 06/07/2026**

**HORÁRIO: 08:01**

**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 01/07/2026.**

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** A participação nesta licitação, para os Itens/lotos cujos valores sejam até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência Anexo, parte integrante deste.



### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.3.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

**7.16.** O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.22.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



**7.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.28.2.** empresas brasileiras;

**7.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.29.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.30.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

**7.32.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



**8.3.** Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.7.1.** Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.9.** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));



**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**9.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



**9.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.10.3.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.11.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.11.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.11.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



**9.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.12.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS.**

**10.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.



**10.3.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**11.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**12.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**13.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**13.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.



**13.4.1.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**13.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**13.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**13.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**13.7.** Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste edital.

## **14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO**

**14.1.** O índice de reajustamento é IPCA.

**14.2.** Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

**14.2.1.** Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

**14.2.2.** Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**14.3.** É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

**16.1.1.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



## **17. DO PAGAMENTO.**

**17.1.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**17.2.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**17.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**17.4.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**17.5.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

**17.6.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**17.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**18.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**18.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**18.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Aricanduva/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



**19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



**20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.12.** O Município de Aricanduva/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://aricanduva.mg.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Tarcísio Geraldo Andrade, Nº 207, Centro, Aricanduva/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**20.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO II– TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**

Aricanduva/MG, 22 de junho de 2026.

Dayane Aparecida Cordeiro Costa  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



**ANEXO I- MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_/20\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
ARICANDUVA/MG E A EMPRESA \_\_.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.608.511/0001-53, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Aricanduva, na Rua Tarcísio Geraldo Andrade, Nº 207, Centro, Aricanduva/MG, CEP: 39.678-000, neste ato representado pela Secretária Municipal, Marly da Consolação Fonseca Santos, portadora do CPF Nº 02791335617, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa \_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_, sediada na \_\_, neste ato representada legalmente por \_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

**1 – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.
- 1.2. Os itens que compõem o objeto deste Contrato, suas quantidades, especificações e valores estão em anexo.

**2 – DA VINCULAÇÃO**

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 091/2026, Pregão eletrônico Nº 013/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.
- 2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 28, I, da Lei Nº 14.133/2021.
- 2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

**3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_ (\_\_\_).

**3.2. DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias uteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Avenida do Contorno, nº 100, Aricanduva/MG.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Aricanduva/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

## **6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000  
e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



- 7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- 7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- 7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.7. Comunicar à Prefeitura de Aricanduva/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- 7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;
- 7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.
- 7.13. A Contratada obriga-se a:
- 7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;
- 7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

## **8 – DAS PENALIDADES E MULTAS**

- 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- 8.2. Advertência;
- 8.3. Multa;
- 8.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.6. A multa prevista acima será a seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **9 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

## **10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

## **11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo índice IPCA e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

## **12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

33903000000 - Material de Consumo 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000209

33903000000 - Material de Consumo 15500000000 - Transferência do Salário-Educação Fiscal 0000210

33903000000 - Material de Consumo 15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar Fiscal 0000211

33903000000 - Material de Consumo 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000231

33903000000 - Material de Consumo 15500000000 - Transferência do Salário-Educação Fiscal 0000232

33903000000 - Material de Consumo 15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fiscal 0000233

### **13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº16/2024.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **14 – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Aricanduva/MG, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

**MUNICÍPIO DE ARICANDUVA/MG**  
Marly da Consolação Fonseca Santos  
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CPF: XXXXXX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

e-mail: [licita.aricanduva@yahoo.com](mailto:licita.aricanduva@yahoo.com) CNPJ:01.608.511/0001-53



1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida do Contorno, 100. Aricanduva – MG

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. **Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.3. Os itens não se enquadram como bem de luxo;

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.5. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. Trata-se de fornecimentos contínuos;

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 16/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.9. Os estudos técnicos preliminares contam nos autos do processo;

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Aricanduva/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2. A contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo e adequado dos alimentos necessários à execução dos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável, assegurando a oferta de alimentação saudável, equilibrada e compatível com as necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo.

2.3. Os gêneros alimentícios objeto desta contratação compreendem os itens necessários para complementar o atendimento da alimentação escolar, considerando que a aquisição dos produtos oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural foi realizada por meio da Chamada Pública nº 01/2026, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

2.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal e a capacidade de armazenamento das unidades escolares, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação.



# SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida do Contorno, 100. Aricanduva – MG

2.5. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança alimentar, acondicionamento, transporte, validade e demais exigências previstas na legislação sanitária e nas normas aplicáveis à alimentação escolar.

2.6. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista serão as dispostas no artigo 68 da lei 14.133/2021.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.3. O critério de julgamento será o menor preço.

3.4. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Avenida do Contorno, nº 100, Aricanduva/MG.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Aricanduva/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.



# SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida do Contorno, 100. Aricanduva – MG

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

## 5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.



# SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida do Contorno, 100. Aricanduva – MG

- 8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.
- 8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será mensal.
- 8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- 8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- 8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à contratada/detentora.
- 8.8. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 10.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 832.442,95 (oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício vigente na classificação abaixo:

33903000000 - Material de Consumo 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)  
Fiscal 0000209

33903000000 - Material de Consumo 15500000000 - Transferência do Salário-Educação Fiscal  
0000210



# SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida do Contorno, 100. Aricanduva – MG

33903000000 - Material de Consumo 15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar Fiscal 0000211

33903000000 - Material de Consumo 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Fiscal 0000231

33903000000 - Material de Consumo 15500000000 - Transferência do Salário-Educação Fiscal 0000232

33903000000 - Material de Consumo 15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Fiscal 0000233

## 12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

12.2. O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Edital.

## 13. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I – Descrição dos Itens e Preço de Referência;

Aricanduva/MG, 19 de junho de 2026.

Marly da Consolação Fonseca Santos  
Secretária Municipal de Educação



Município de Aricanduva  
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000032/2026 - 14/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Alimentos PNAE

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00042941	603269	AÇÚCAR TIPO: CRISTAL , COLORAÇÃO: BRANCA embalagem 5 kg.	EMB	800,00	19,870	15.896,00
00002		00043782	463993	AÇUCAR TIPO: MASCAVO embalagem 500g	EMB	10,00	9,160	91,60
00003		00043509	332637	ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE , INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA,CICLAMATO DE sódio e edulcorantes , prazo validade: 1 ano, características adicionais: bico dosador. descrição: frasco 100 g	FRASC	5,00	6,560	32,80
00004		00043510	464535	OLEAGINOSA TIPO: AMENDOIM , APRESENTAÇÃO: NATURAL , ADICIONAL: COM CASCA descrição: embalagem 500 grama	EMB	200,00	9,930	1.986,00
00005		00043783	467050	AMIDO BASE: DE MILHO , GRUPO: FÉCULA embalagem 500g	EMB	200,00	6,250	1.250,00
00006		00045583	474371	ARROZ BENEFICIADO TIPO: BRANCO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1. DESCRIÇÃO embalagem 5 kg	EMB	800,00	32,240	25.792,00
00007		00043511	460501	AVEIA BENEFICIADA CLASSE: BRANCA , APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS , PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN descrição: embalagem 170 g	EMB	250,00	6,500	1.625,00
00008		00043784	478822	AZEITE ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA , TIPO:PURO , TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,8% , ingredientes adicionais: com especiarias, embalagem 500 ml.	EMB	20,00	39,080	781,60
00009		00043517	389267	LEITE SOJA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: SACAROSE,VITAMINAS E SAIS MINERAIS , SABOR: diversos , uso: oral , aplicação: pediatria , características adicionais: sem conservantes, suco fruta natural. descrição: embalagem 1 l	EMB	200,00	7,970	1.594,00
00010		00043785	331954	LEITE SOJA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , SABOR:NATURAL , USO: ORAL embalagem 1 litro	EMB	200,00	10,000	2.000,00
00011		00043519	232930	BISCOITO APRESENTAÇÃO: QUADRADO , SABOR: CREAM CRACKER , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , classificação: salgado , aplicação: alimentação humana. descrição: caixa 1.150 kg	CX	500,00	20,600	10.300,00
00012		00042944	605938	BISCOITO SABOR: MAIZENA , TIPO: SEM RECHEIO caixa 2 kg	CX	500,00	25,450	12.725,00
00013		00043786	463532	CACAU APRESENTAÇÃO: PÓ , PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES pacote 150 gramas	PACOT	700,00	23,080	16.156,00
00014		00045582	463591	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO INTENSIDADE: MÉDIA TIPO: TRADICIONAL EMPACOTAMENTO: VÁCUO	PACOT	700,00	31,000	21.700,00



Município de Aricanduva  
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000032/2026 - 14/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Alimentos PNAE

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015		00043544	463690	PRAZO VAL idade mínimo: 12 meses, pacote 500 g CANJICA GRUPO: ESPECIAL, Nº 3 , SUBGRUPO: DESPELICULADA , CLASSE: BRANCA , QUALIDADE: TIPO 1 , característica adicional: não transgênico. descrição: embalagem 500 g	EMB	200,00	5,550	1.110,00
00016		00043523	459076	CANJICA GRUPO: MISTURADA , SUBGRUPO: MISTURADA , CLASSE AMARELA , QUALIDADE: TIPO 3 , CARACTERÍSTICA adicional: não transgênico. descrição: embalagem 1 kg	EMB	500,00	6,180	3.090,00
00017		00043535	447530	CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: PERNIL , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA , PROCESSAMENTO: TEMPERADA , estado de conservação: resfriado(a)	KG	1.800,00	25,350	45.630,00
00018		00043787	449724	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: PATINHO , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: : congelado(a)	KG	1.200,00	42,890	51.468,00
00019		00043788	451066	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: PATINHO , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM TIRAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: congelado(a)	KG	1.200,00	42,780	51.336,00
00020		00043789	447393	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: PALETA(PÁ) , APRESENTAÇÃO: MOIDA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: resfriado(a)	KG	1.500,00	40,650	60.975,00
00021		00043529	451063	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , estado de conservação: congelado(a) , processamento: sem pele, sem osso	KG	1.800,00	15,550	27.990,00
00022		00043791	447618	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: FILEZINHO (SASSAMI) , APRESENTAÇÃO: inteiro , estado de conservação: congelado(a) , processamento: sem pele, sem osso	KG	1.800,00	25,500	45.900,00
00023		00043603	463784	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	KG	500,00	6,910	3.455,00
00024		00043545	427816	CÔCO RALADO INGREDIENTES: AMÊNDOA DE CÔCO , APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO E TRITURADO , CARACTERÍSTICAS adicionais: desengordura, sem glúten. descrição: pacote 100 g	PACOT	20,00	7,970	159,40
00025		00043547	459680	MASSA DE TOMATE TIPO: TOMATE PELADO , COMPOSIÇÃO: SEM SEMENTE , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. descrição: embalagem 300 g	EMB	800,00	3,850	3.080,00
00026		00043537	460265	FARINHA DE TRIGO GRUPO: DOMÉSTICO , TIPO: TIPO 1, ESPECIAL , INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, fortificada com ferro e ácido fólico. descrição: embalagem 1 kg	EMB	1.000,00	6,970	6.970,00



Município de Aricanduva  
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000032/2026 - 14/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Alimentos PNAE

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027		00043538	465332	FARINHA DE TRIGO GRUPO: INDUSTRIAL , TIPO: TIPO 1, ESPECIAL , INGREDIENTE ADICIONAL: SEM FERMENTO. descrição: embalagem 1 kg	EMB	400,00	6,000	2.400,00
00028		00042951	464553	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA , TIPO: TIPO 1 embalagem 1 kg	EMB	2.500,00	9,620	24.050,00
00029		00043598	472894	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO PRETO , TIPO: TIPO 1 , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA. descrição: embalagem 1 kg	EMB	500,00	9,700	4.850,00
00030		00043548	459586	FERMENTO TIPO: QUÍMICO , APRESENTAÇÃO: PÓ. descrição: embalagem 100 g	EMB	300,00	6,470	1.941,00
00031		00045581	617378	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: FÍGADO APRESENTAÇÃO: CORTADA EM TIRAS ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESF riado(a)	KG	800,00	12,330	9.864,00
00032		00043600	464374	FRUTA TIPO: ABACAXI PÉROLA , APRESENTAÇÃO: NATURAL	UNIDA	700,00	9,640	6.748,00
00033		00043686	464449	FRUTA TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , ADICIONAL: ORGÂNICA	KG	1.200,00	7,850	9.420,00
00034		00043687	464393	FRUTA TIPO: LARANJA PERA , APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	700,00	7,740	5.418,00
00035		00043797	464398	FRUTA TIPO: LIMÃO TAITI , APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	30,00	7,720	231,60
00036		00043557	464400	FRUTA TIPO: MAÇÃ GALA , APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1.800,00	10,760	19.368,00
00037		00043688	467418	FRUTA TIPO: MAMÃO FORMOSA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , ADICIONAL: ORGÂNICA	KG	700,00	9,010	6.307,00
00038		00043690	467419	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , ADICIONAL: ORGÂNICA	KG	2.000,00	4,960	9.920,00
00039		00043549	470688	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO , TIPO: FUBÁ , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO. descrição: embalagem 1 kg	EMB	300,00	7,550	2.265,00
00040		00043799	446701	IOGURTE NATURAL TEOR GORDURA: INTEGRAL , SABOR: SEM SABOR embalagem 170 g	EMB	2.500,00	5,580	13.950,00
00041		00043800	447138	IOGURTE NATURAL TEOR GORDURA: DESNATADO ,SABOR: SEM SABOR , COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRU ta , tipo restrição: zero lactose; embalagem 170 g	EMB	20,00	5,640	112,80
00042		00043562	448733	LEITE FLUIDO ORIGEM: DE VACA , TIPO: A , TEOR GORDURA: INTEGRAL , PROCESSAMENTO: CRU	CX	12.000,00	7,890	94.680,00



Município de Aricanduva  
Governador do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000032/2026 - 14/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Alimentos PNAE

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				REFRIGERADO. descrição: caixa 1 l				
00043		00043801	446001	LEITE FLUIDO ORIGEM: DE VACA , TIPO: A , TEOR GORDURA: DESNATADO , PROCESSAMENTO: UHT , TIPO RESTRIÇ ão: zero lactose, caixa 1 litros	CX	20,00	6,840	136,80
00044		00043551	446021	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: DESNATADO , SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO. descrição: embalagem 380 g	EMB	20,00	25,750	515,00
00045		00043792	463746	LEGUME IN NATURA TIPO: ABÓBORA MORANGA	KG	800,00	5,230	4.184,00
00046		00043793	463754	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA	KG	1.500,00	8,540	12.810,00
00047		00043794	463770	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA	KG	800,00	7,620	6.096,00
00048		00043795	463767	LEGUME IN NATURA TIPO: BETERRABA	KG	800,00	5,800	4.640,00
00049		00043569	449183	EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA , TAMANHO: FINA , TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA , SABOR: TEMPERADA , estado de conservação: resfriado(a)	KG	1.500,00	22,670	34.005,00
00050		00043574	458955	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA , BASE DA MASSA: DE SÊMOLA/SEMOLINA , INGREDIENTES ADICIONAIS: com ovos , apresentação: espaguete, embalagem 500 g	KG	1.200,00	6,680	8.016,00
00051		00043602	463700	GORDURA VEGETAL TIPO: MARGARINA , SUBTIPO: CREMOSA , COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA , sabor: sem sal. descrição: embalagem 500 g	EMB	500,00	10,330	5.165,00
00052		00043554	462122	MILHO DE PIPOCA GRUPO: DURO , CLASSE: AMARELA , QUALIDADE: TIPO 1 , FORMATO ESTOURADO: TIPO irregular/butterfly. descrição: embalagem 500 g	EMB	50,00	5,830	291,50
00053		00043553	462824	LEGUME EM CONSERVA TIPO: MILHO VERDE. DESCRIÇÃO: EMBALAGEM 200 G embalagem 200 g	EMB	800,00	5,180	4.144,00
00054		00043578	463692	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO: PURO , ESPÉCIE VEGETAL: SOJA , TIPO QUALIDADE: TIPO 1. descrição: embalagem 900 ml	EMB	1.500,00	7,570	11.355,00
00055		00043802	460402	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO: DE FORMA , TIPO ADICIONAL: DE LEITE , APRESENTAÇÃO: apresentação: fatiado , tipo embalagem: embalagem individual	UNIDA	300,00	7,970	2.391,00
00056		00043599	615255	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO: SEMI-DOCE , TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE , ingredientes adicionais: recheio margarina sem sal	KG	800,00	16,080	12.864,00



Município de Aricanduva  
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000032/2026 - 14/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Alimentos PNAE

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057		00042958	449006	PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: SARDINHA , APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA , MEIO DE COBERTURA: com óleo comestível. embalagem 250 g	EMB	20,00	7,230	144,60
00058		00043803	464514	POLPA DE FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA , APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	600,00	22,480	13.488,00
00059		00043691	464474	POLPA DE FRUTA TIPO: MARACUJÁ , APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	600,00	23,160	13.896,00
00060		00043692	464475	POLPA DE FRUTA TIPO: MANGA , APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	600,00	24,150	14.490,00
00061		00043796	467316	MISTURA ALIMENTÍCIA INGREDIENTES: AMIDO, POLVILHO AZEDO, GORDURA VEGETAL, SORO LEITE , APLICAÇÃO: pão de queijo	KG	1.000,00	14,880	14.880,00
00062		00043588	447771	FRIOS VARIEDADE: PRESUNTO DE PERNIL , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO , COMPOSIÇÃO: SEM CAPA DE GORDURA , apresentação: peça inteira , estado de conservação: resfriado(a)	KG	50,00	23,930	1.196,50
00063		00043591	446660	QUEIJO ORIGEM: DE VACA , VARIEDADE: MINAS , TIPO: FRESCO , APRESENTAÇÃO: PEÇA. embalagem: 500 g	EMB	200,00	23,970	4.794,00
00064		00043698	446633	QUEIJO ORIGEM: DE VACA VARIEDADE: MUÇARELA APRESENTAÇÃO: PEÇA descrição:	KG	500,00	41,450	20.725,00
00065		00043804	216912	SAL TIPO: REFINADO , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 360 MG/G, ADITIVOS: IODO/PRUSSIATO amarelo soda , acidez: 7,50 ph	KG	50,00	2,680	134,00
00066		00043551	446021	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: DESNATADO , SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO. descrição: embalagem 400 g	EMB	15,00	27,000	405,00
00067		00043805	269223	VINAGRE MATÉRIA-PRIMA: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO , TIPO: AGRIN , ASPECTO FÍSICO: líquido	UNIDA	25,00	4,990	124,75
00068		00043561	609442	LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE SALADA , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	KG	700,00	11,070	7.749,00
00069		00046454	463800	LEGUME IN NATURA TIPO: PEPINO CAIPIRA	KG	700,00	7,060	4.942,00
00070		00046456	463778	LEGUME IN NATURA TIPO: CHUCHU VERDE	KG	700,00	6,060	4.242,00



Município de Aricanduva  
Governo do Estado de Minas Gerais

**PREÇO MÉDIO**

- - Processo Nº /

Objeto -

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	------	---------------	---------	------------	----------	-------------

832.442,95

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



# SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida do Contorno, 100. Aricanduva – MG

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada, devendo ser utilizado como base para a elaboração do respectivo Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### 2 – AREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação de Aricanduva/MG;

### 3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Ofertar alimentação saudável e adequada aos estudantes da rede municipal de ensino, respeitando a cultura, tradição e hábitos alimentares, conforme as diretrizes legais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, a solução identificada como mais adequada consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar nas escolas e centros municipais de educação.

A presente contratação visa assegurar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), observando as diretrizes estabelecidas pela Resolução FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da educação básica. Nos termos da referida norma, a aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE deve ocorrer mediante dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, para os produtos oriundos da agricultura familiar, e por licitação na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, para os demais itens necessários à composição dos cardápios escolares.

Adicionalmente, em conformidade com o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, observando-se a priorização dos assentamentos da reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas, das comunidades quilombolas e dos grupos formais e informais de mulheres.

Dessa forma, a parcela da demanda referente aos produtos da agricultura familiar foi atendida por meio de Chamada Pública, em conformidade com a legislação aplicável. Assim, para complementar os itens necessários à execução integral do cardápio



# SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida do Contorno, 100. Aricanduva – MG

elaborado pelo nutricionista responsável e garantir o atendimento regular dos estudantes durante o período letivo, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão para aquisição dos demais gêneros alimentícios.

Sendo a aquisição dos gêneros alimentícios para o preparo e distribuição da alimentação escolar a única solução viável conforme a legislação do PNAE (Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural já realizada), fora efetuada pesquisa de preços a fim de apontar os valores de mercado dos referidos itens, conforme descrito abaixo.

## 5 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E VALORES

Para a determinação do quantitativo dos gêneros alimentícios do PNAE 2026 (licitação), foi levado em consideração que esta demanda deve ter duração de 12 meses. Então foi comparado o uso de cada alimento adquirido na licitação do ano anterior (se o alimento foi mais utilizado ou menos utilizado). Para o cálculo foi analisado também o número de alunos deste ano letivo, visto que aumentou. Vale ressaltar, que este quantitativo visa possíveis adesões de alunos com necessidades especiais como intolerância a lactose, a glúten, entre outros, a fim de incluir todas as crianças no consumo de merenda escolar.

A pesquisa de preços foi realizada no banco de preços compras.gov, em consonância com as disposições do Art. 23 da Lei N° 14.133, c/c IN SEGES/ME N° 65/2021 e Decreto Municipal N° 16/2024 e Resolução FNDE n° 4, de 26 de fevereiro de 2026. Os relatórios de pesquisa de preços realizados, assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, constam nos autos.

**A planilha contendo as especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.**

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 832.442,95 (oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

## 7 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens devem ser entregues em perfeitas condições no local especificado na ordem de fornecimento, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 05 dias úteis após o pedido.

Os alimentos não perecíveis devem possuir prazo de validade mínimo de 06 meses.

A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações/descrição, imediatamente após a notificação.

Os produtos entregues deverão conter em suas embalagens unidades de acondicionamento o n° do lote e a validade.



# SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida do Contorno, 100. Aricanduva – MG

Os produtos perecíveis ou que também necessitem de acondicionamento especial, como temperatura por exemplo, deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

Todos os itens devem atender às normas e leis vigentes;

Todos os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pelo Município de Aricanduva - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

O critério de julgamento a ser utilizado é o de **menor preço**, uma vez que, os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda não excedem os requisitos mínimos.

## **8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Os itens devem ser adquiridos sob demanda respeitando a capacidade de armazenamento municipal.

Os itens foram parcelados em duas modalidades de contratação em atendimento a legislação vigente sobre o PNAE, a saber: chamada publica para aquisição de alimentos proveniente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural (já realizada) e pregão

Para a realização do pregão deverá ser adotada o critério do julgamento menor preço por item.

## **9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Processo Administrativo nº 60/2026, Chamada Pública 01/2026. CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PNAE.

## **10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

## **11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Antes da celebração do contrato, a administração deve adotar providência de designar uma equipe de servidores qualificados para fiscalizar a execução do contrato, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, avaliar a qualidade dos produtos/serviços entregues e solucionar eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato, para garantir o sucesso da correta execução.



# SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida do Contorno, 100. Aricanduva – MG

## **12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação estão relacionados à geração de resíduos de embalagens e ao transporte dos produtos. Para mitigá-los, deverão ser observadas as normas ambientais vigentes, com incentivo à utilização de embalagens recicláveis e à destinação adequada dos resíduos gerados.

## **13 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A futura contratação está em concordância com o planejamento vigente.

## **14 – NECESSIDADE DE SIGILO**

A contratação ora pretendida não exige em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência.

O orçamento não é sigiloso devendo o mesmo ser divulgado juntamente com o Instrumento Convocatório (Edital/Aviso de Contratação Direta).

## **15 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação é necessária, viável e adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Aricanduva/MG, garantindo o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

A solução proposta está em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a Lei nº 11.947/2009, com a Resolução FNDE nº 4/2026 e com a Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a alternativa mais eficiente para assegurar a execução dos cardápios elaborados pelo profissional nutricionista responsável.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar posiciona-se favoravelmente à realização da contratação, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, para aquisição dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento da alimentação escolar durante o período letivo.

Aricanduva/MG, 15 de junho de 2026.

Marly da Consolação Fonseca Santos  
Secretária Municipal de Educação



Município de Aricanduva  
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000032/2026 - 14/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Alimentos PNAE

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00042941	603269	AÇÚCAR TIPO: CRISTAL , COLORAÇÃO: BRANCA embalagem 5 kg.	EMB	800,00	19,870	15.896,00
00002		00043782	463993	AÇUCAR TIPO: MASCAVO embalagem 500g	EMB	10,00	9,160	91,60
00003		00043509	332637	ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE , INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA,CICLAMATO DE sódio e edulcorantes , prazo validade: 1 ano, características adicionais: bico dosador. descrição: frasco 100 g	FRASC	5,00	6,560	32,80
00004		00043510	464535	OLEAGINOSA TIPO: AMENDOIM , APRESENTAÇÃO: NATURAL , ADICIONAL: COM CASCA descrição: embalagem 500 grama	EMB	200,00	9,930	1.986,00
00005		00043783	467050	AMIDO BASE: DE MILHO , GRUPO: FÉCULA embalagem 500g	EMB	200,00	6,250	1.250,00
00006		00045583	474371	ARROZ BENEFICIADO TIPO: BRANCO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1. DESCRIÇÃO embalagem 5 kg	EMB	800,00	32,240	25.792,00
00007		00043511	460501	AVEIA BENEFICIADA CLASSE: BRANCA , APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS , PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN descrição: embalagem 170 g	EMB	250,00	6,500	1.625,00
00008		00043784	478822	AZEITE ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA , TIPO:PURO , TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,8% , ingredientes adicionais: com especiarias, embalagem 500 ml.	EMB	20,00	39,080	781,60
00009		00043517	389267	LEITE SOJA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: SACAROSE,VITAMINAS E SAIS MINERAIS , SABOR: diversos , uso: oral , aplicação: pediatria , características adicionais: sem conservantes, suco fruta natural. descrição: embalagem 1 l	EMB	200,00	7,970	1.594,00
00010		00043785	331954	LEITE SOJA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , SABOR:NATURAL , USO: ORAL embalagem 1 litro	EMB	200,00	10,000	2.000,00
00011		00043519	232930	BISCOITO APRESENTAÇÃO: QUADRADO , SABOR: CREAM CRACKER , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , classificação: salgado , aplicação: alimentação humana. descrição: caixa 1.150 kg	CX	500,00	20,600	10.300,00
00012		00042944	605938	BISCOITO SABOR: MAIZENA , TIPO: SEM RECHEIO caixa 2 kg	CX	500,00	25,450	12.725,00
00013		00043786	463532	CACAU APRESENTAÇÃO: PÓ , PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES pacote 150 gramas	PACOT	700,00	23,080	16.156,00
00014		00045582	463591	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO INTENSIDADE: MÉDIA TIPO: TRADICIONAL EMPACOTAMENTO: VÁCUO	PACOT	700,00	31,000	21.700,00



Município de Aricanduva  
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000032/2026 - 14/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Alimentos PNAE

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015		00043544	463690	PRAZO VAL idade mínimo: 12 meses, pacote 500 g CANJICA GRUPO: ESPECIAL, Nº 3 , SUBGRUPO: DESPELICULADA , CLASSE: BRANCA , QUALIDADE: TIPO 1 , característica adicional: não transgênico. descrição: embalagem 500 g	EMB	200,00	5,550	1.110,00
00016		00043523	459076	CANJICA GRUPO: MISTURADA , SUBGRUPO: MISTURADA , CLASSE AMARELA , QUALIDADE: TIPO 3 , CARACTERÍSTICA adicional: não transgênico. descrição: embalagem 1 kg	EMB	500,00	6,180	3.090,00
00017		00043535	447530	CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: PERNIL , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA , PROCESSAMENTO: TEMPERADA , estado de conservação: resfriado(a)	KG	1.800,00	25,350	45.630,00
00018		00043787	449724	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: PATINHO , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: : congelado(a)	KG	1.200,00	42,890	51.468,00
00019		00043788	451066	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: PATINHO , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM TIRAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: congelado(a)	KG	1.200,00	42,780	51.336,00
00020		00043789	447393	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: PALETA(PÁ) , APRESENTAÇÃO: MOIDA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: resfriado(a)	KG	1.500,00	40,650	60.975,00
00021		00043529	451063	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA , APRESENTAÇÃO: INTEIRO , estado de conservação: congelado(a) , processamento: sem pele, sem osso	KG	1.800,00	15,550	27.990,00
00022		00043791	447618	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: FILEZINHO (SASSAMI) , APRESENTAÇÃO: inteiro , estado de conservação: congelado(a) , processamento: sem pele, sem osso	KG	1.800,00	25,500	45.900,00
00023		00043603	463784	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	KG	500,00	6,910	3.455,00
00024		00043545	427816	CÔCO RALADO INGREDIENTES: AMÊNDOA DE CÔCO , APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO E TRITURADO , CARACTERÍSTICAS adicionais: desengordura, sem glúten. descrição: pacote 100 g	PACOT	20,00	7,970	159,40
00025		00043547	459680	MASSA DE TOMATE TIPO: TOMATE PELADO , COMPOSIÇÃO: SEM SEMENTE , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. descrição: embalagem 300 g	EMB	800,00	3,850	3.080,00
00026		00043537	460265	FARINHA DE TRIGO GRUPO: DOMÉSTICO , TIPO: TIPO 1, ESPECIAL , INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, fortificada com ferro e ácido fólico. descrição: embalagem 1 kg	EMB	1.000,00	6,970	6.970,00



Município de Aricanduva  
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000032/2026 - 14/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Alimentos PNAE

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027		00043538	465332	FARINHA DE TRIGO GRUPO: INDUSTRIAL , TIPO: TIPO 1, ESPECIAL , INGREDIENTE ADICIONAL: SEM FERMENTO. descrição: embalagem 1 kg	EMB	400,00	6,000	2.400,00
00028		00042951	464553	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA , TIPO: TIPO 1 embalagem 1 kg	EMB	2.500,00	9,620	24.050,00
00029		00043598	472894	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO PRETO , TIPO: TIPO 1 , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA. descrição: embalagem 1 kg	EMB	500,00	9,700	4.850,00
00030		00043548	459586	FERMENTO TIPO: QUÍMICO , APRESENTAÇÃO: PÓ. descrição: embalagem 100 g	EMB	300,00	6,470	1.941,00
00031		00045581	617378	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: FÍGADO APRESENTAÇÃO: CORTADA EM TIRAS ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESF riado(a)	KG	800,00	12,330	9.864,00
00032		00043600	464374	FRUTA TIPO: ABACAXI PÉROLA , APRESENTAÇÃO: NATURAL	UNIDA	700,00	9,640	6.748,00
00033		00043686	464449	FRUTA TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , ADICIONAL: ORGÂNICA	KG	1.200,00	7,850	9.420,00
00034		00043687	464393	FRUTA TIPO: LARANJA PERA , APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	700,00	7,740	5.418,00
00035		00043797	464398	FRUTA TIPO: LIMÃO TAITI , APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	30,00	7,720	231,60
00036		00043557	464400	FRUTA TIPO: MAÇÃ GALA , APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1.800,00	10,760	19.368,00
00037		00043688	467418	FRUTA TIPO: MAMÃO FORMOSA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , ADICIONAL: ORGÂNICA	KG	700,00	9,010	6.307,00
00038		00043690	467419	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA , APRESENTAÇÃO: NATURAL , ADICIONAL: ORGÂNICA	KG	2.000,00	4,960	9.920,00
00039		00043549	470688	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO , TIPO: FUBÁ , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO. descrição: embalagem 1 kg	EMB	300,00	7,550	2.265,00
00040		00043799	446701	IOGURTE NATURAL TEOR GORDURA: INTEGRAL , SABOR: SEM SABOR embalagem 170 g	EMB	2.500,00	5,580	13.950,00
00041		00043800	447138	IOGURTE NATURAL TEOR GORDURA: DESNATADO ,SABOR: SEM SABOR , COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRU ta , tipo restrição: zero lactose; embalagem 170 g	EMB	20,00	5,640	112,80
00042		00043562	448733	LEITE FLUIDO ORIGEM: DE VACA , TIPO: A , TEOR GORDURA: INTEGRAL , PROCESSAMENTO: CRU	CX	12.000,00	7,890	94.680,00



Município de Aricanduva  
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000032/2026 - 14/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Alimentos PNAE

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				REFRIGERADO. descrição: caixa 1 l				
00043		00043801	446001	LEITE FLUIDO ORIGEM: DE VACA , TIPO: A , TEOR GORDURA: DESNATADO , PROCESSAMENTO: UHT , TIPO RESTRIÇ ão: zero lactose, caixa 1 litros	CX	20,00	6,840	136,80
00044		00043551	446021	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: DESNATADO , SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO. descrição: embalagem 380 g	EMB	20,00	25,750	515,00
00045		00043792	463746	LEGUME IN NATURA TIPO: ABÓBORA MORANGA	KG	800,00	5,230	4.184,00
00046		00043793	463754	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA	KG	1.500,00	8,540	12.810,00
00047		00043794	463770	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA	KG	800,00	7,620	6.096,00
00048		00043795	463767	LEGUME IN NATURA TIPO: BETERRABA	KG	800,00	5,800	4.640,00
00049		00043569	449183	EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA , TAMANHO: FINA , TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA , SABOR: TEMPERADA , estado de conservação: resfriado(a)	KG	1.500,00	22,670	34.005,00
00050		00043574	458955	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA , BASE DA MASSA: DE SÊMOLA/SEMOLINA , INGREDIENTES ADICIONAIS: com ovos , apresentação: espaguete, embalagem 500 g	KG	1.200,00	6,680	8.016,00
00051		00043602	463700	GORDURA VEGETAL TIPO: MARGARINA , SUBTIPO: CREMOSA , COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA , sabor: sem sal. descrição: embalagem 500 g	EMB	500,00	10,330	5.165,00
00052		00043554	462122	MILHO DE PIPOCA GRUPO: DURO , CLASSE: AMARELA , QUALIDADE: TIPO 1 , FORMATO ESTOURADO: TIPO irregular/butterfly. descrição: embalagem 500 g	EMB	50,00	5,830	291,50
00053		00043553	462824	LEGUME EM CONSERVA TIPO: MILHO VERDE. DESCRIÇÃO: EMBALAGEM 200 G embalagem 200 g	EMB	800,00	5,180	4.144,00
00054		00043578	463692	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO: PURO , ESPÉCIE VEGETAL: SOJA , TIPO QUALIDADE: TIPO 1. descrição: embalagem 900 ml	EMB	1.500,00	7,570	11.355,00
00055		00043802	460402	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO: DE FORMA , TIPO ADICIONAL: DE LEITE , APRESENTAÇÃO: apresentação: fatiado , tipo embalagem: embalagem individual	UNIDA	300,00	7,970	2.391,00
00056		00043599	615255	PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO: SEMI-DOCE , TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE , ingredientes adicionais: recheio margarina sem sal	KG	800,00	16,080	12.864,00



Município de Aricanduva  
Governo do Estado de Minas Gerais

PREÇO MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000032/2026 - 14/04/2026 - Processo Nº /2026

Objeto - Alimentos PNAE

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057		00042958	449006	PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: SARDINHA , APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA , MEIO DE COBERTURA: com óleo comestível. embalagem 250 g	EMB	20,00	7,230	144,60
00058		00043803	464514	POLPA DE FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA , APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	600,00	22,480	13.488,00
00059		00043691	464474	POLPA DE FRUTA TIPO: MARACUJÁ , APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	600,00	23,160	13.896,00
00060		00043692	464475	POLPA DE FRUTA TIPO: MANGA , APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	600,00	24,150	14.490,00
00061		00043796	467316	MISTURA ALIMENTÍCIA INGREDIENTES: AMIDO, POLVILHO AZEDO, GORDURA VEGETAL, SORO LEITE , APLICAÇÃO: pão de queijo	KG	1.000,00	14,880	14.880,00
00062		00043588	447771	FRIOS VARIEDADE: PRESUNTO DE PERNIL , TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO , COMPOSIÇÃO: SEM CAPA DE GORDURA , apresentação: peça inteira , estado de conservação: resfriado(a)	KG	50,00	23,930	1.196,50
00063		00043591	446660	QUEIJO ORIGEM: DE VACA , VARIEDADE: MINAS , TIPO: FRESCO , APRESENTAÇÃO: PEÇA. embalagem: 500 g	EMB	200,00	23,970	4.794,00
00064		00043698	446633	QUEIJO ORIGEM: DE VACA VARIEDADE: MUÇARELA APRESENTAÇÃO: PEÇA descrição:	KG	500,00	41,450	20.725,00
00065		00043804	216912	SAL TIPO: REFINADO , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 360 MG/G, ADITIVOS: IODO/PRUSSIATO amarelo soda , acidez: 7,50 ph	KG	50,00	2,680	134,00
00066		00043551	446021	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: DESNATADO , SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO. descrição: embalagem 400 g	EMB	15,00	27,000	405,00
00067		00043805	269223	VINAGRE MATÉRIA-PRIMA: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO , TIPO: AGRIN , ASPECTO FÍSICO: líquido	UNIDA	25,00	4,990	124,75
00068		00043561	609442	LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE SALADA , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	KG	700,00	11,070	7.749,00
00069		00046454	463800	LEGUME IN NATURA TIPO: PEPINO CAIPIRA	KG	700,00	7,060	4.942,00
00070		00046456	463778	LEGUME IN NATURA TIPO: CHUCHU VERDE	KG	700,00	6,060	4.242,00



Município de Aricanduva  
Governo do Estado de Minas Gerais

**PREÇO MÉDIO**

- - Processo Nº /

Objeto -

Ítem	Lote	Código	CNBS	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	------	---------------	---------	------------	----------	-------------

832.442,95

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável